

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	ALTERA A LEI Nº 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022 QUE INSTITUI A ROTA DO TURISMO RELIGIOSO NO ESTADO DO		
Autor:	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	01/07/2025 13:16:26	Data da assinatura:	01/07/2025 13:16:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
01/07/2025

ALTERA A LEI Nº 18.085, DE 31 DE MAIO DE 2022 QUE INSTITUI A ROTA DO TURISMO RELIGIOSO NO ESTADO DO CEARÁ, PARA INCLUIR NO ART. 2º O INCISO XX, REFERENTE A ESTÁTUA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA DE GUARAMIRANGA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 18.085, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará tem os seguintes atrativos turísticos:

(...)

XX – Guaramiranga: Estátua Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Linha da Serra.

Parágrafo único: Outros atrativos turísticos poderão ser acrescentados neste artigo por meio de incisos, obedecendo aos critérios definidos nesta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa incluir como atrativo da Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará a Estátua de Nossa Senhora de Fátima, na localidade de Linha da Serra, no município de Guaramiranga, Ceará, em conformidade com os objetivos da Lei nº 18.085, de 31 de maio de 2022, que instituiu a referida Rota.

Trata-se da maior estátua de Nossa Senhora do país, com 21 metros de altura, acrescidos de seis metros de base, totalizando cerca de quatro mil quilos. Foi esculpida em concreto, com acabamento em fibra, pelo artista Franciner Diniz, sob a idealização do empresário Miguel Dias de Souza, por sua profunda devoção à Santa, tendo este nascido em 13 de maio, dia de Nossa Senhora de Fátima. Essa obra, mais que um monumento, representa um gesto de fé que se transforma em ação concreta para o desenvolvimento do nosso Estado.

A meta principal do projeto foi fomentar o turismo religioso, impulsionando a economia local e regional, fortalecendo o setor de serviços e ampliando oportunidades para pequenos empreendedores do entorno. Como bem destacou o idealizador, o Ceará é reconhecido pelo seu belo litoral, mas possui também serras exuberantes como a de Baturité, sendo Guaramiranga um dos destinos de maior potencial para o turismo religioso, aliado ao clima agradável e à hospitalidade de sua população.

A edificação desta estátua fortalece as tradições religiosas do povo cearense, um traço marcante de nossa identidade cultural, além de proporcionar um espaço de espiritualidade, acolhimento e contemplação para fiéis e visitantes. Além disso, contribui para consolidar o Maciço de Baturité como destino de turismo religioso, fortalecendo rotas internas e incentivando o deslocamento de turistas que desejam unir lazer, natureza e fé.

Importante registrar que o monumento já atrai visitantes e devotos de diversos municípios e estados, impulsionando a economia local, gerando renda e estimulando a preservação cultural e ambiental da região. Com a formal inclusão na Rota do Turismo Religioso do Estado do Ceará, o atrativo poderá integrar políticas públicas, guias turísticos e roteiros, potencializando ainda mais o fluxo de visitantes e ampliando as oportunidades de desenvolvimento sustentável para Guaramiranga e região.

Assim, considerando o impacto positivo para a fé, a cultura, a economia e o turismo sustentável do nosso Estado, submete-se a presente proposição à apreciação dos nobres parlamentares, certo de que merecerá aprovação unânime por esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)